



VIII Fórum Nacional das Transferências e Parcerias da União

Parcerias e diálogos para melhoria da governança e da gestão das políticas públicas

DECISÕES ESTRATÉGICAS PARA UMA GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL E CONFIÁVEL

*Sabrina Nunes Iocken
Sonia Endler de Oliveira*

APOIO



PATROCÍNIO



REALIZAÇÃO

MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



ROTEIRO

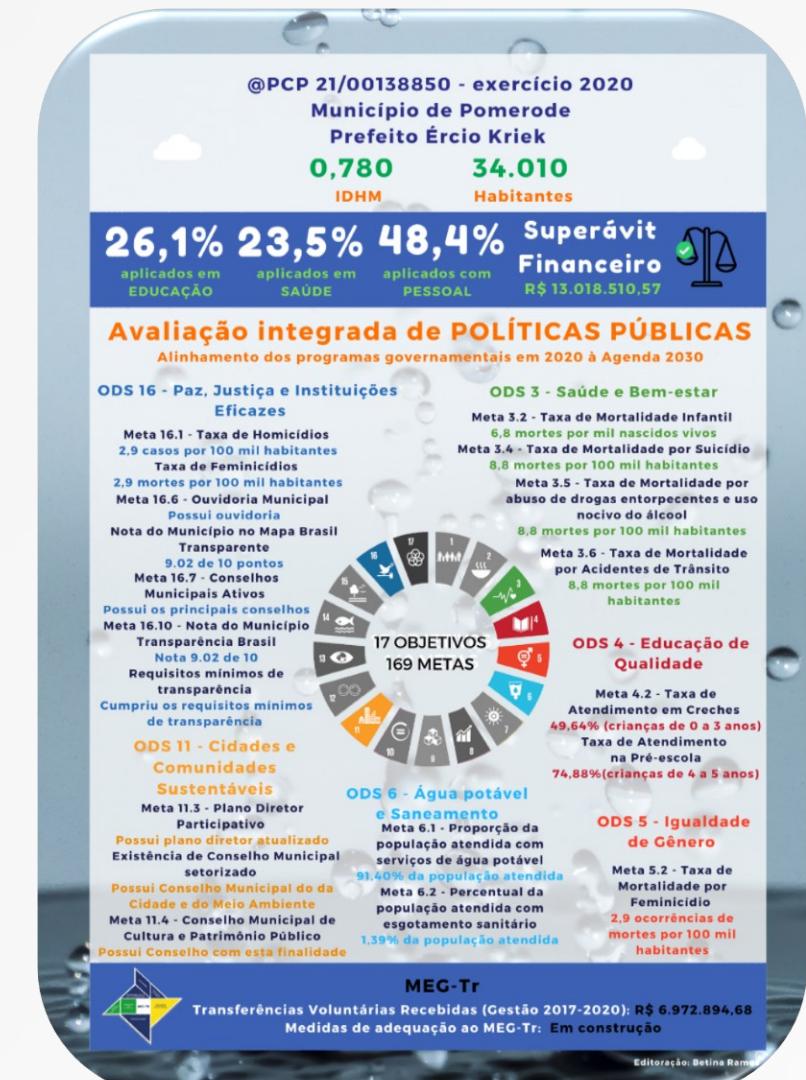
GESTÃO GOVERNAMENTAL

Contas
Governamentais

Decisões Estratégicas
baseadas no valor
público

Confiança

Contas Governamentais



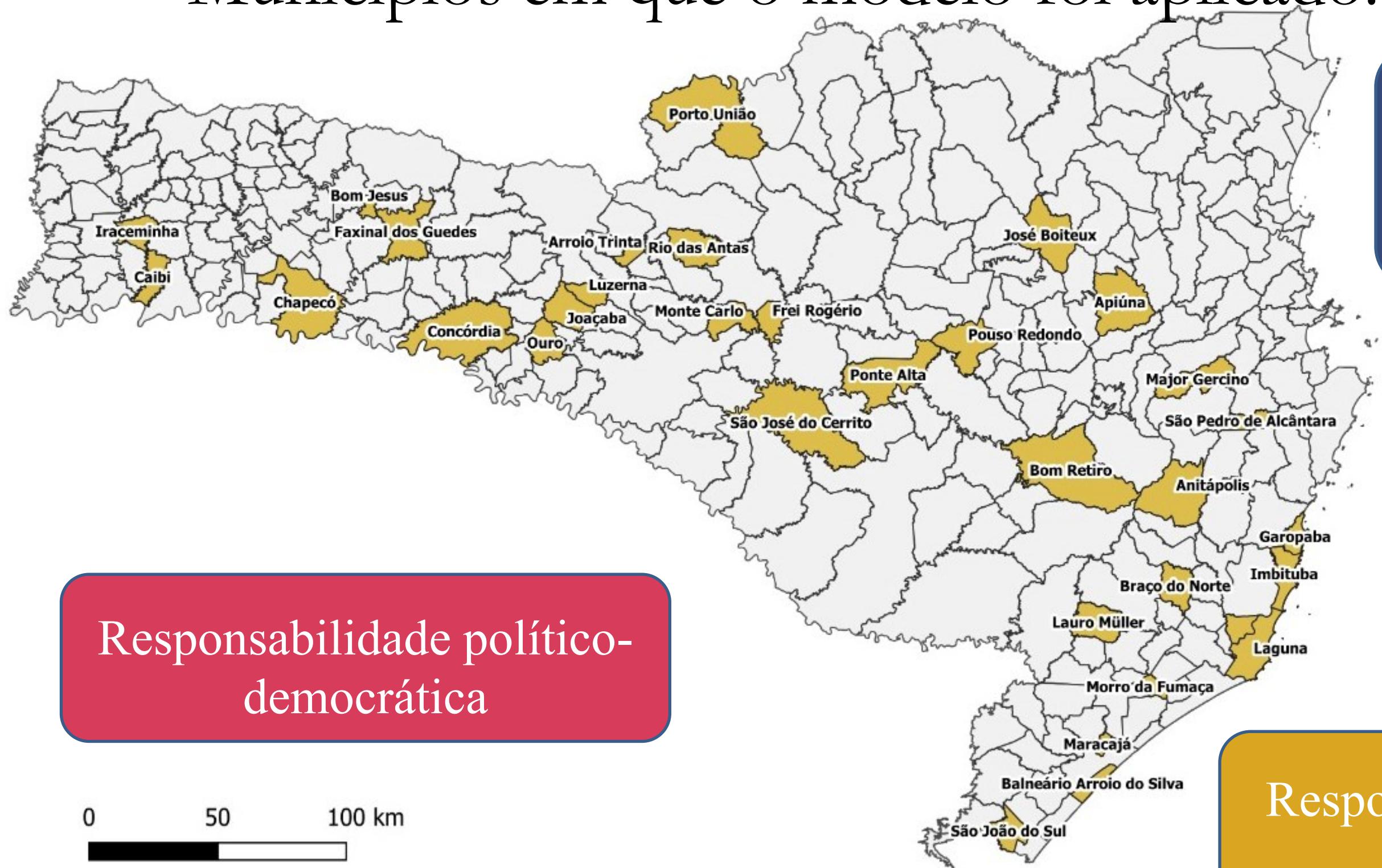
2019

2020

2021

2022

Municípios em que o modelo foi aplicado:



Responsabilidade político-
democrática

Responsabilidade pela Boa
Gestão Orçamentária
Financeira e Patrimonial

Responsabilidade pela geração
de valor público



Responsabilidade pela gestão fiscal equilibrada

- IV.2.1 Modelo de Governança e Gestão – Gestão.gov.br
- IV.2.2 Resultado Orçamentário
- IV.2.3 Resultado Financeiro
- IV.2.4 Situação Atuarial do Regime Próprio de Previdência
- IV.2.5 Conformidade Constitucional e Legal
 - a) Aplicação Mínima em Ações e Serviços Públicos de Saúde - art. 198 da CF/88 c/c o art. 77, III, § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT)
 - b) Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - art. 212 da Constituição Federal
 - c) Fundeb - Lei n. 14.113/2020
 - d) Gastos com Pessoal - art. 169 da Constituição Federal c/c arts. 19, III, 20, III, “a” e “b”, da Lei Complementar n. 101/2000 (LRF)
- IV.2.6 Comportamento da Receita de acordo com a origem
- IV.2.7 Alocação de recursos por funções de governo
- IV.2.8 Despesas realizadas no combate à Pandemia da Covid-19
- IV.2.9 Mensuração do aumento das despesas com pessoal na vigência da Lei Complementar n. 173/2020
- IV.2.10 Outros achados constatados pela Diretoria Técnica e/ou pelo Ministério Público de Contas



Responsabilidade
pelo valor público
gerado

- IV.3.1 Monitoramento do Plano Nacional de Saúde (PNS)
- IV.3.2 Monitoramento da Meta 1 do Plano Nacional de Educação (PNE)
- IV.3.3 Saneamento Básico
- IV.3.4 Agroecologia e Produção Orgânica
- IV.3.4.1 Práticas Destacadas
- IV.3.5 Políticas Públicas para a Promocão da Longevidade
- IV.3.6 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)
- IV.3.7 Prática de Inovação a partir da Rede de Conhecimento (Lei n. 14.129/21)



Responsabilidade
político-
democrática

- IV.1.1 Plano de Governo – Plano Plurianual (PPA) – Execução dos programas
- IV.1.2 Transparência da Gestão Fiscal
- IV.1.3 Canais de Participação Social

Responsabilidade Político-Democrática



Trata-se do cotejo entre as metas propostas pelo então candidato para o município durante as eleições e os caminhos delineados no Plano Plurianual para alcançá-las, para que se possa verificar de que forma o governo está cumprindo os compromissos assumidos durante o período eleitoral.

Canais de Participação Social

RECOMENDAÇÃO aos Conselhos Municipais para que aprimorem os pareceres que tratam da análise das contas dos respectivos fundos municipais, fazendo neles constar informações que justifiquem a sua manifestação e com as respectivas assinaturas dos conselheiros, para comprovar que a decisão decorre de deliberação colegiada.

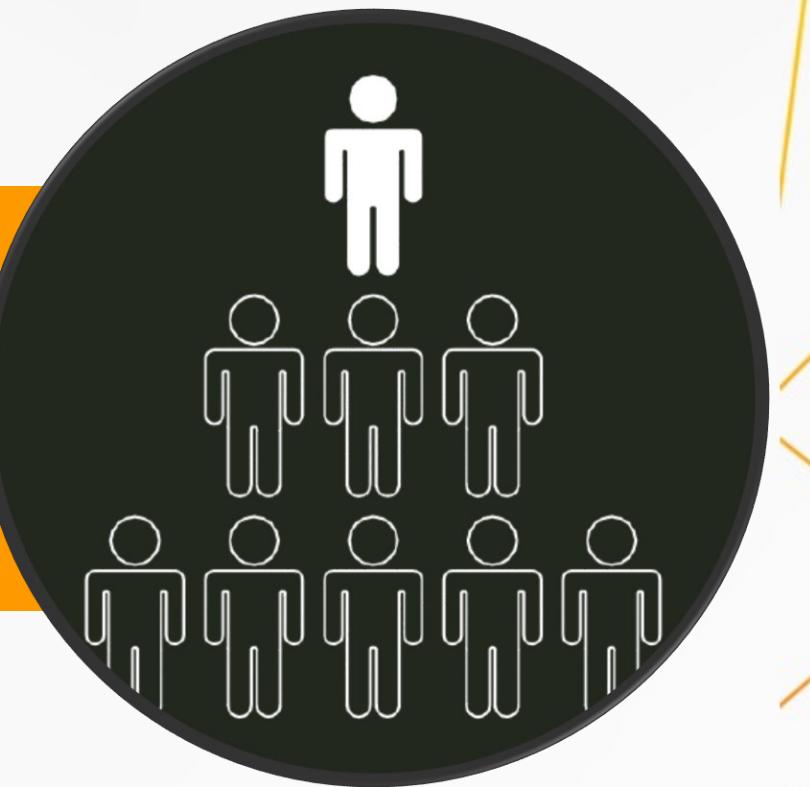
RECOMENDAÇÃO ao Controle Interno para que atente em relação aos pareceres dos conselhos municipais

Conselho	Parecer	Contém informações mais detalhadas
Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb (art. 24 da Lei federal n. 11.494/2007)	Aprovação das Contas	Poucas
Conselho Municipal de Saúde (arts. 1º, <i>caput</i> , e 2º da Lei n. 8.142/1990)	Aprovação das Contas. Contudo os documentos encaminhados não demonstram que o parecer decorre de deliberação colegiada	Algumas
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 88, inciso II, da Lei Federal n. 8.069/1990)	Aprovação das Contas	Não
Conselho Municipal de Assistência Social (art. 16, inciso IV, da Lei n. 8.742/1993)	Aprovação das Contas. Contudo os documentos encaminhados não demonstram que o parecer decorre de deliberação colegiada	Não
Conselho Municipal de Alimentação Escolar (art. 18 da Lei n. 11.947/2009)	Aprovação das contas. Contudo os documentos encaminhados não demonstram que o parecer decorre de deliberação colegiada	Poucas
Conselho Municipal do Idoso (art. 6º da Lei n. 8.842/1994)	Aprovação das Contas. Contudo os documentos encaminhados não demonstram que o parecer decorre de deliberação colegiada	Não

CANAIS DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL, como o orçamento participativo, definido no art. 48, § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, e a participação em Conselhos são instrumentos que estimulam a participação cidadã.

Conselhos Municipais

É NECESSÁRIO que os pareceres contenham informações que os fundamentem, em especial sobre o volume de recursos aplicados; as principais ações executadas ou não realizadas; os problemas detectados; assim como as boas práticas implementadas nas respectivas áreas e os impactos decorrentes dessas ações.



Transparéncia da Gestão Fiscal

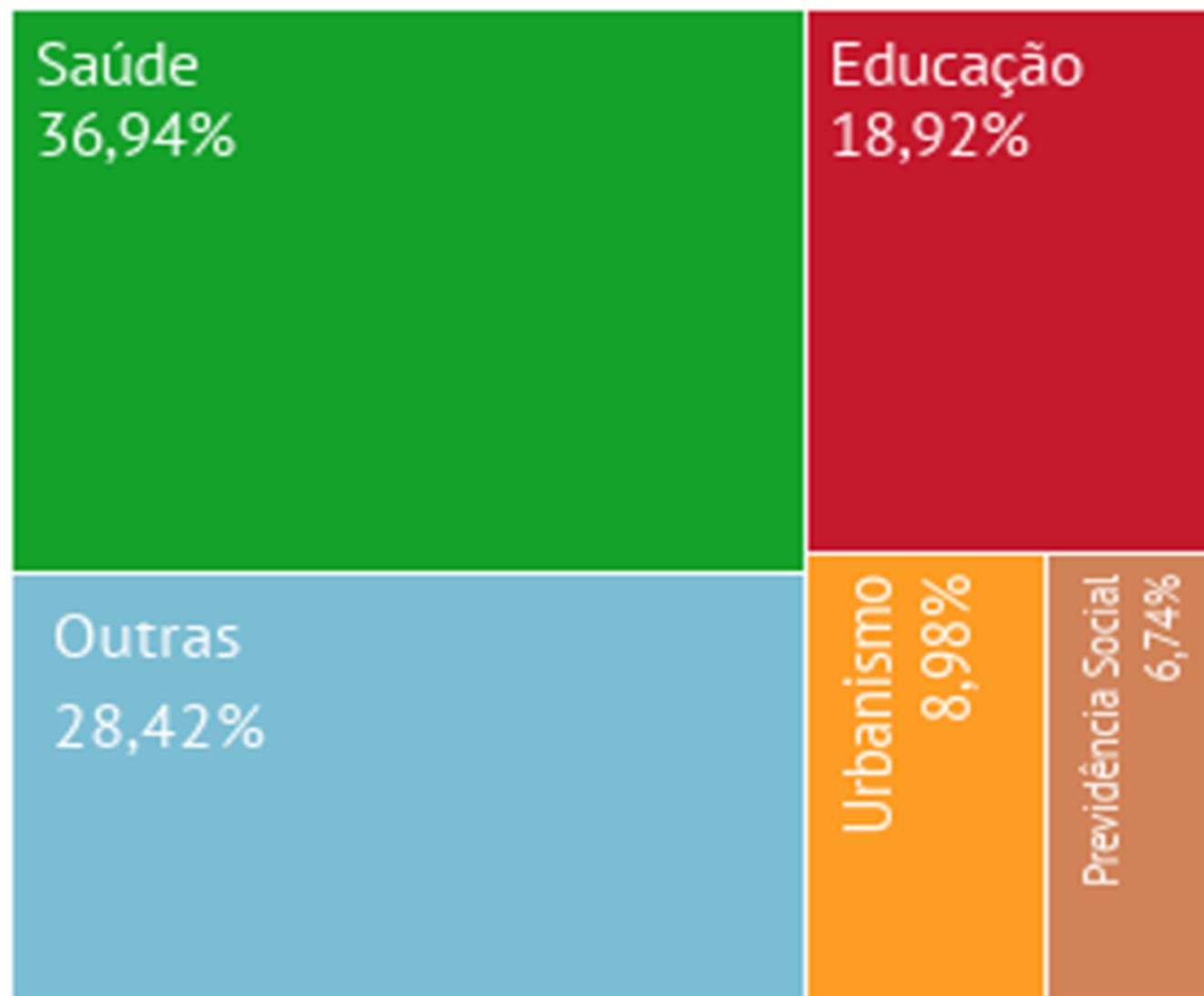
Com relação à prática da transparéncia das informações públicas, o Mapa Brasil Transparente, da Controladoria Geral da União (CGU) obteve a nota **B**, de um total de 10 pontos. A avaliação realizada levou em consideração requisitos de transparéncia passiva e ativa e contemplou o período de 01/01/2020 a 31/12/2020.

LINGUAGEM CLARA E ACESSÍVEL!!!!

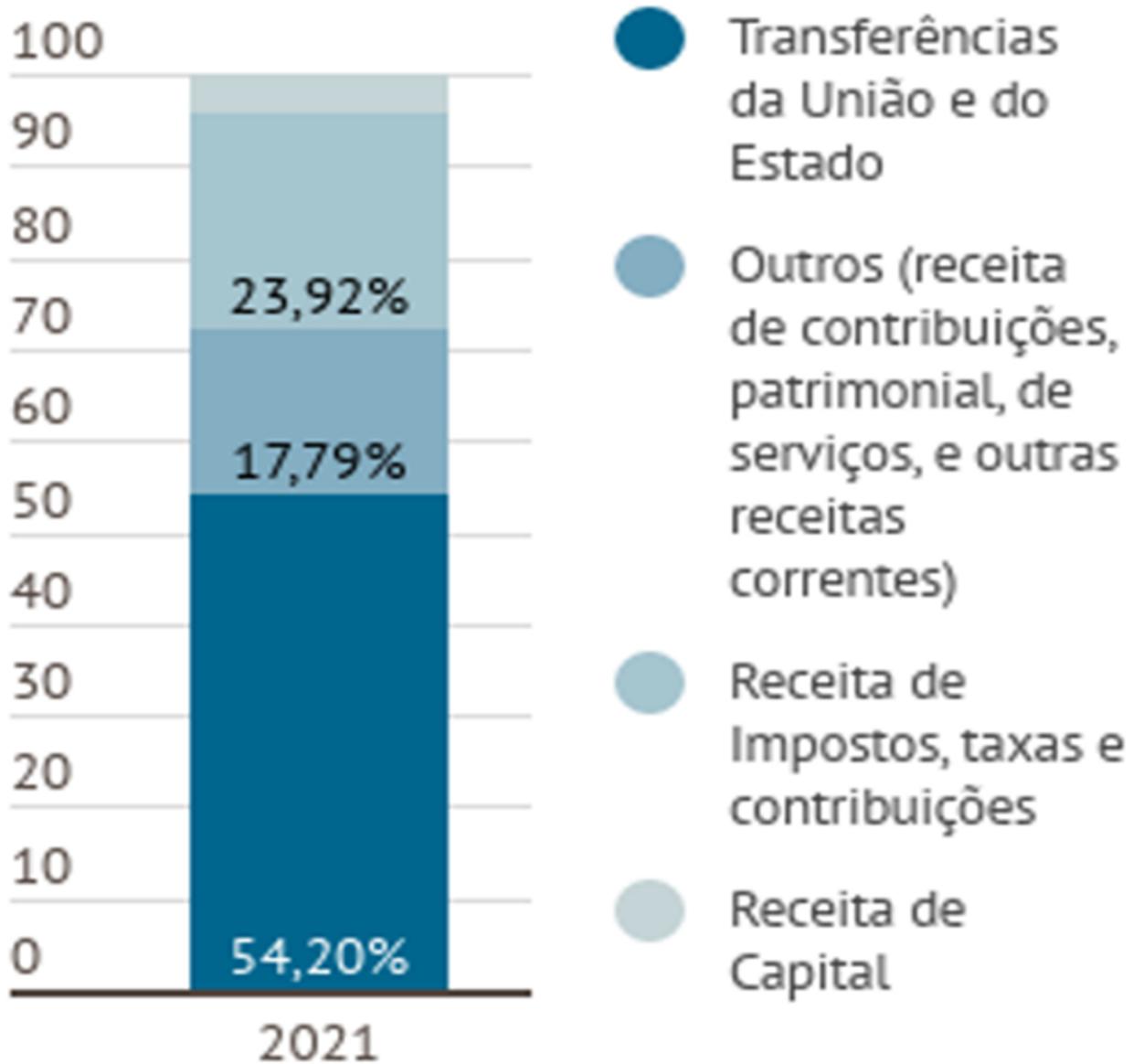
Disponível em: <https://mbt.cgu.gov.br/publico/transparencia-por-localidade>. Acesso em: 08 dez. 2022. Último período avaliado.

Responsabilidade Financeira – Orçamentária e Patrimonial

Quanto o município gastou por área?

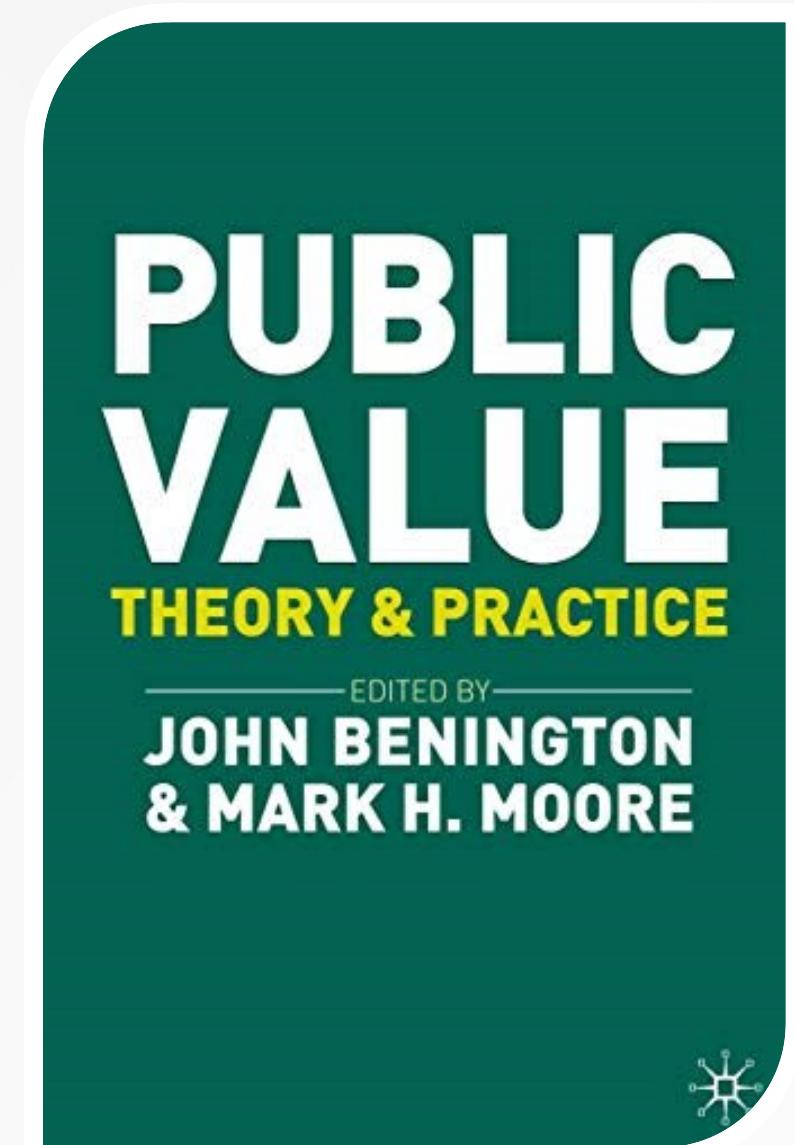


De onde vem a receita?



GERAÇÃO DE VALOR PÚBLICO

Criar valor público é oferecer respostas efetivas a necessidades ou demandas coletivas que sejam politicamente desejadas (legitimidade), cujos resultados modifiquem aspectos da sociedade.



TEIXEIRA, Vilmar Agapito. Criando Valor Público – Gestão Estratégica no TCU. Página de Liderança, Brasília, 01 out. 2012. Disponível: http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/educacao_corporativa/lideranca.

Plano Nacional de Saúde (PNS)

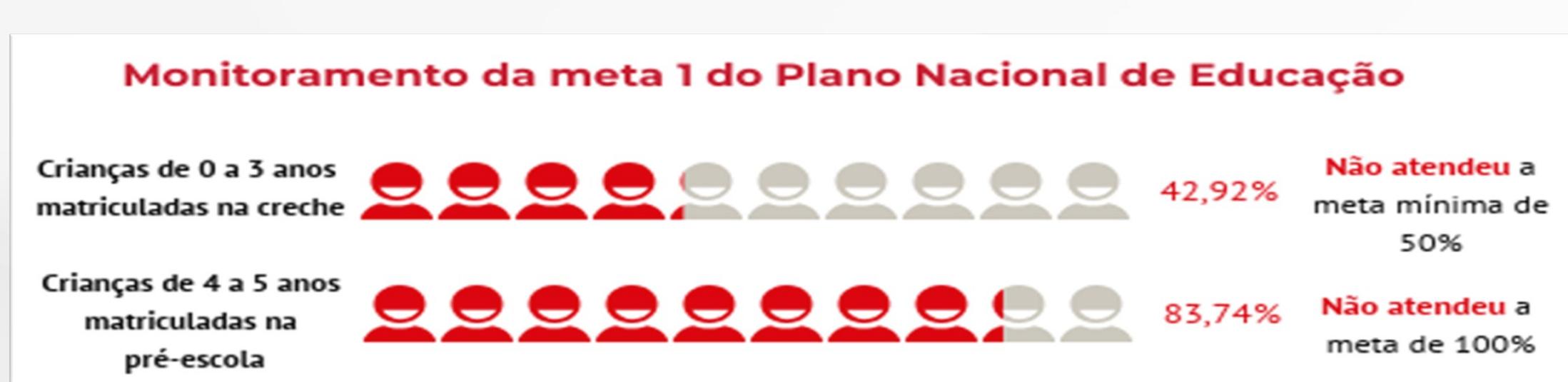
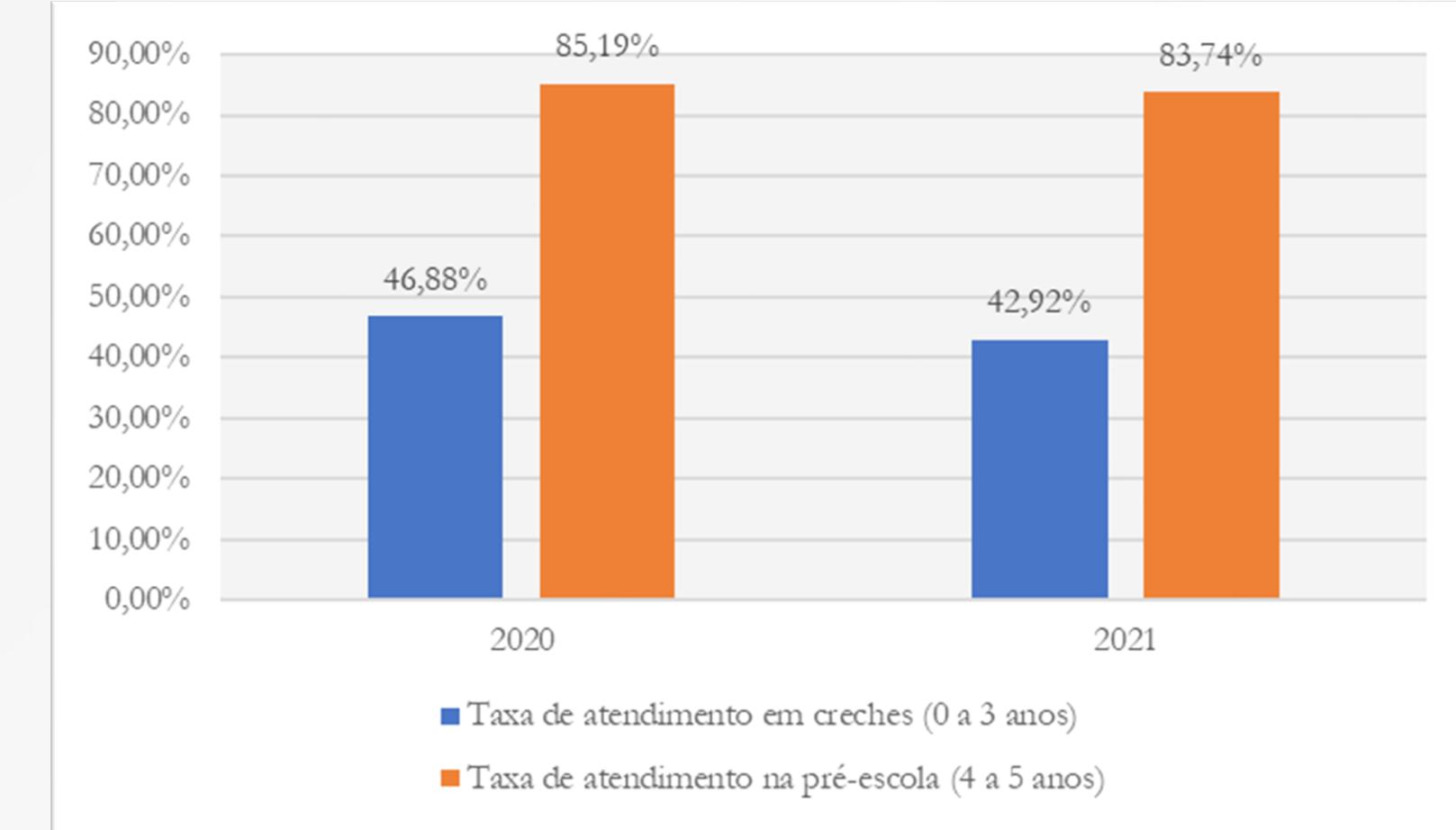
Com relação ao monitoramento do PNS, a Pactuação Interfederativa (três níveis de governo) estabeleceu 23 indicadores para o acompanhamento do plano definido para o período de 2017 a 2021.

No caso dos 33 municípios analisados, observou-se que em média foram atingidas 29,15% das metas pactuadas e não foram atingidas 39,45% delas. Outras 4,35% não se aplicavam aos municípios analisados e 27,05% tiveram a análise prejudicada.

Art. 37, § 16, do EC 109/21: Os órgãos e as entidades da Administração Pública, individual ou conjuntamente, devem realizar avaliação das políticas públicas, inclusive com divulgação do objeto a ser avaliado e dos resultados alcançados, nos termos legais.

Plano Nacional de Educação

O Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei Federal n. 13.005/2014, com vigência até 2024, apresenta 10 diretrizes, 20 metas e 254 estratégias com abrangência em todos os níveis de ensino.



Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) - Agenda 2030 - ONU



META 2.4



2 FOME ZERO
E AGRICULTURA
SUSTENTÁVEL

Sustentabilidade na Produção de Alimentos



Aumento de
produção e
produtividade



Resiliência e
adaptação às
mudanças
climáticas



Manutenção dos
ecossistemas



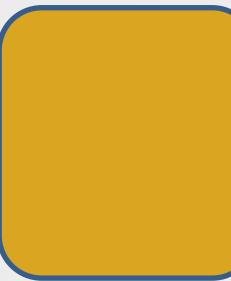
Qualidade do
solo e da água

Município de Chapecó: 29 (vinte e nove) produtores orgânicos certificados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

ODS 2: Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável

Lei n. 18.200/21 Agroecologia

- Ainda não tem Lei municipal que institui a Política Municipal de Agroecologia e Produção Orgânica (PMAPO);
- Há 03 (três) famílias no município que são atendidas por Assistência Técnica e Extensão Rural, orientadas por princípios da agroecologia e produção orgânica; e
- Não há Programa/Ação específico/a no Plano Plurianual (PPA)/Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) ou Lei Orçamentária Anual (LOA) de Incentivo à agroecologia e à produção orgânica.



Sustentabilidade na Produção de Alimentos



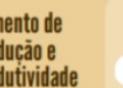
2 FOME ZERO
E AGRICULTURA
SUSTENTÁVEL



Aumento de
produção e
produtividade

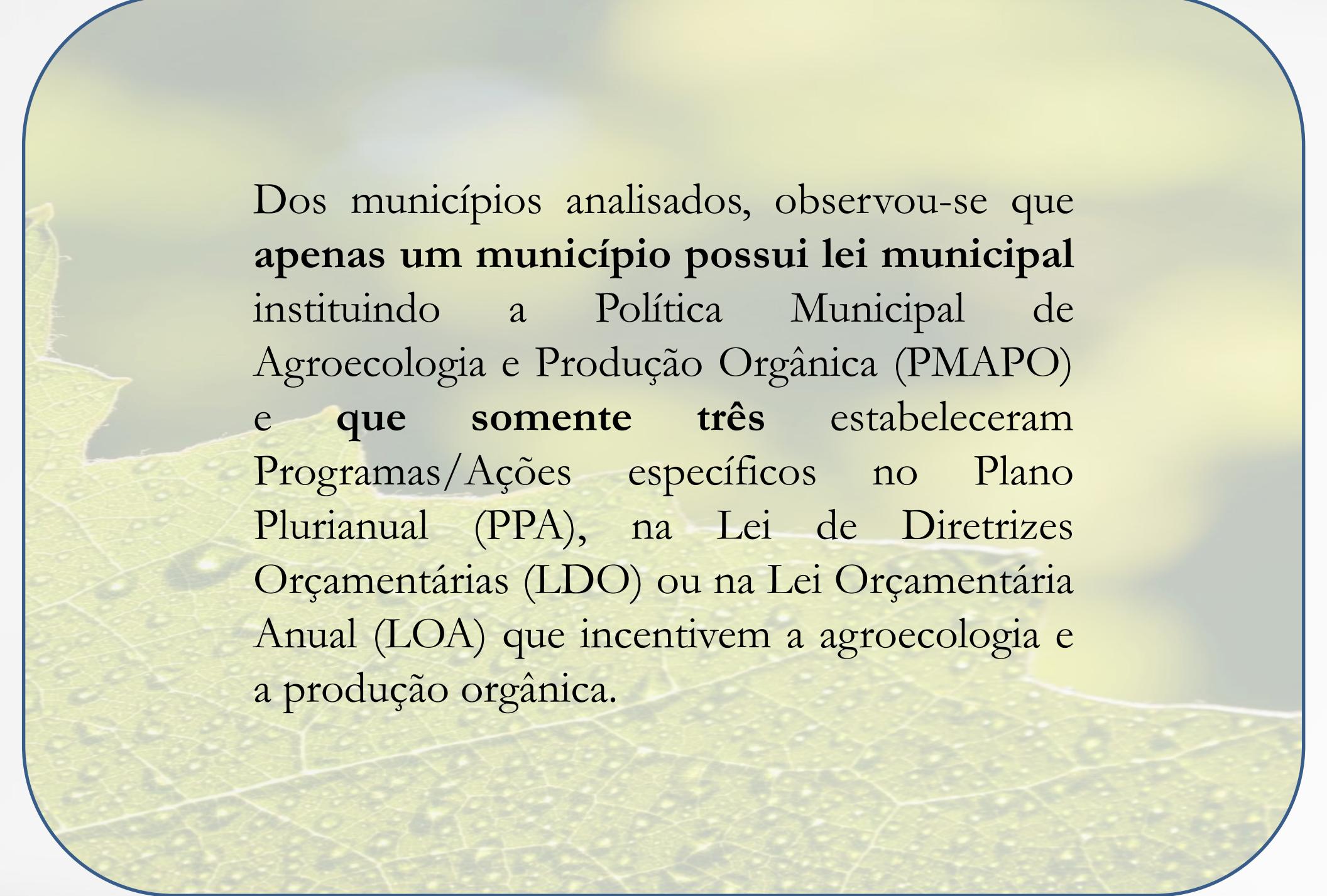


Manutenção dos
ecossistemas



Resiliência e
adaptação às
mudanças
climáticas

Qualidade do
solo e da água



Dos municípios analisados, observou-se que **apenas um município possui lei municipal** instituindo a Política Municipal de Agroecologia e Produção Orgânica (PMAPO) e **que somente três** estabeleceram Programas/Ações específicos no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) ou na Lei Orçamentária Anual (LOA) que incentivem a agroecologia e a produção orgânica.

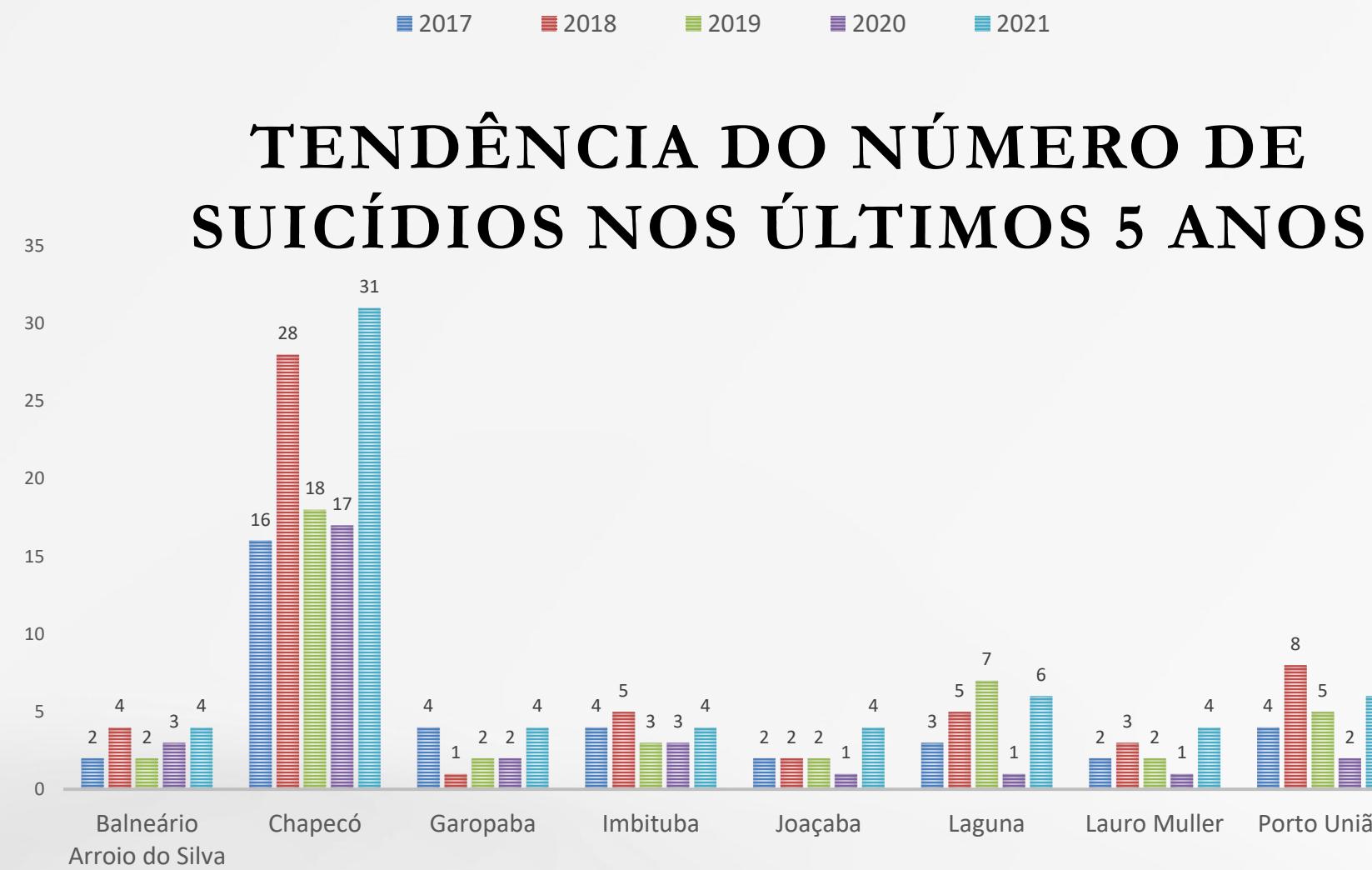


Até 2030, enfrentar as mortes evitáveis de recém-nascidos e crianças menores de 5 anos, objetivando reduzir a mortalidade neonatal (até 28 dias de vida) para no máximo 5 por mil nascidos vivos e a mortalidade de crianças menores de 5 anos para no máximo 8 por mil nascidos vivos.	Mortalidade de crianças menores de 5 (cinco) anos por mil nascidas vivas.	47 ocorrências	12,8 casos por mil nascidos vivos
Até 2030, reduzir em um terço a mortalidade prematura por doenças não transmissíveis, não tratamento,	Mortalidade por suicídio por 100 mil habitantes.	31 ocorrências	13,62 casos por 100 mil habitantes.

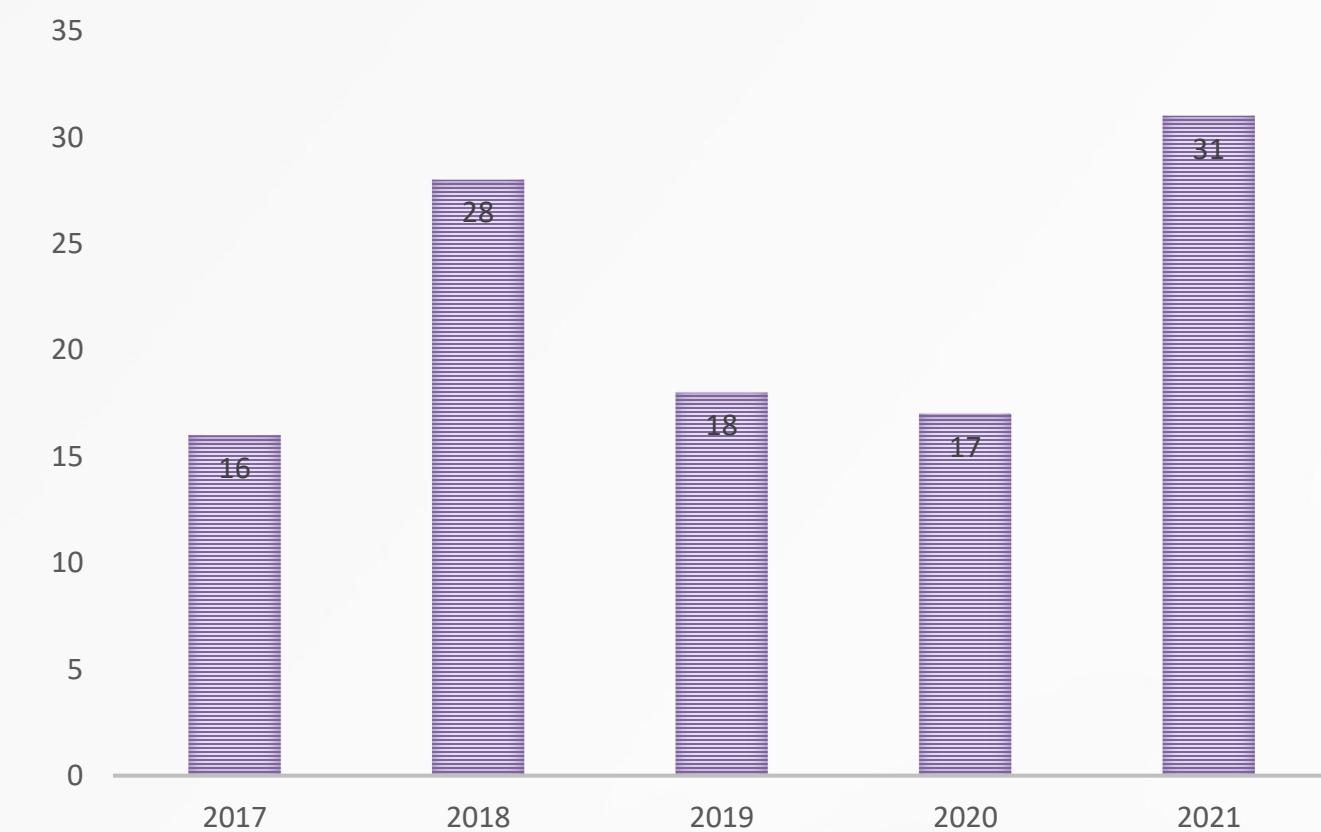
No caso da mortalidade infantil, a Meta 3.2 da Agenda 2030, ajustada para o Brasil, é enfrentar as mortes evitáveis de recém-nascidos e crianças menores de 5 anos, objetivando reduzir a mortalidade neonatal para no máximo 5 por mil nascidos vivos e a mortalidade de crianças menores de 5 anos para no máximo 8 por mil nascidos vivos. Dos 33 municípios catarinenses analisados, observou-se **que 20 registraram, em 2021, taxas superiores às que se pretende alcançar.**



TENDÊNCIA DO NÚMERO DE SUICÍDIOS NOS ÚLTIMOS 5 ANOS



Política pública de prevenção ao suicídio, instituída pela Lei (federal) n. 13.819/2019, a ser implementada pela União em cooperação, entre outros atores institucionais, com os municípios, contando com a participação da sociedade civil e de instituições privadas





ODS 6: Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável de água e saneamento para todas e todos

MUNICÍPIO

Metas

Meta 6.1
Meta 6.2

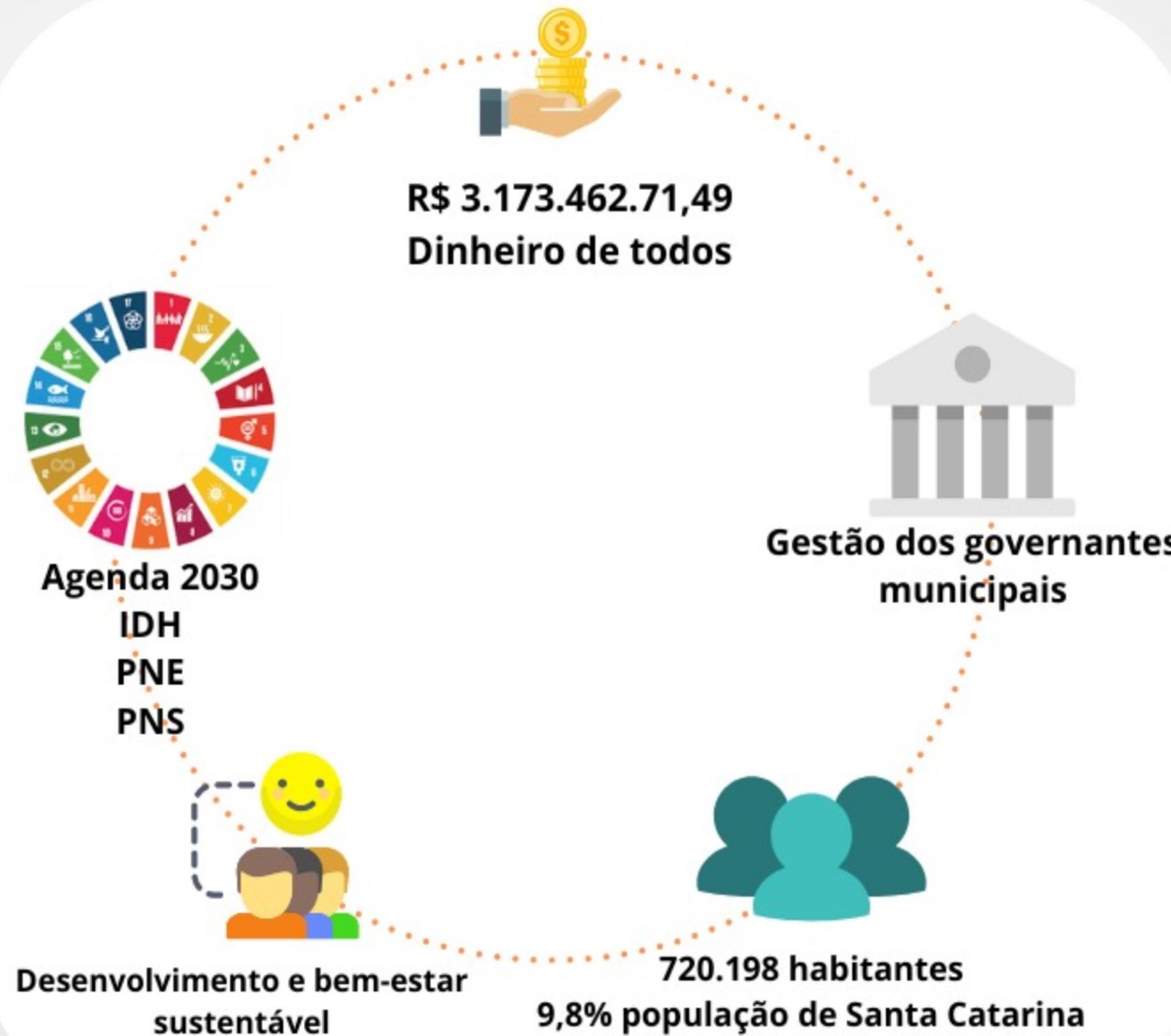
Indicador utilizado

Proporção da população atendida com serviços de água potável.
Percentual da população atendida com esgotamento sanitário.

Resultado verificado

94,76% da população atendida
35,03% da população atendida

- Política Municipal de Saneamento Básico
- Conselho Municipal de Saneamento Básico e o Fundo Municipal de Saneamento.
- Plano Municipal de Saneamento Básico
- Serviço de distribuição de água potável e esgotamento sanitário é realizado pela Companhia Catarinense de Águas e Saneamento (CASAN)
- Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento



Modelo de Governança e Gestão – Gestão.gov.br

A implantação do Gestão.gov.br se dá por meio da aplicação do Instrumento de Maturidade de Gestão (IMG), estruturado a partir dos critérios do modelo de Governança e Gestão.

De acordo com a Instrução Normativa n. 04/2022, a aplicação do IMG deve levar em consideração os seguintes critérios:

2023 -

TRANSFEREGOV.BR

Municípios que

aplicaram o

MEG-TR:

28 de setembro de 2022.

Municípios que aplicaram o modelo anterior: deverão realizar uma nova aplicação do ciclo até o vencimento do último “Certificado de Maturidade de Gestão do Ente”.

Gestão.gov.br

Transferências Voluntárias Recebidas (Exercício 2021): R\$216.513.162,63

Aplicação do Primeiro Ciclo do Instrumento de Maturidade de Gestão:

Em andamento



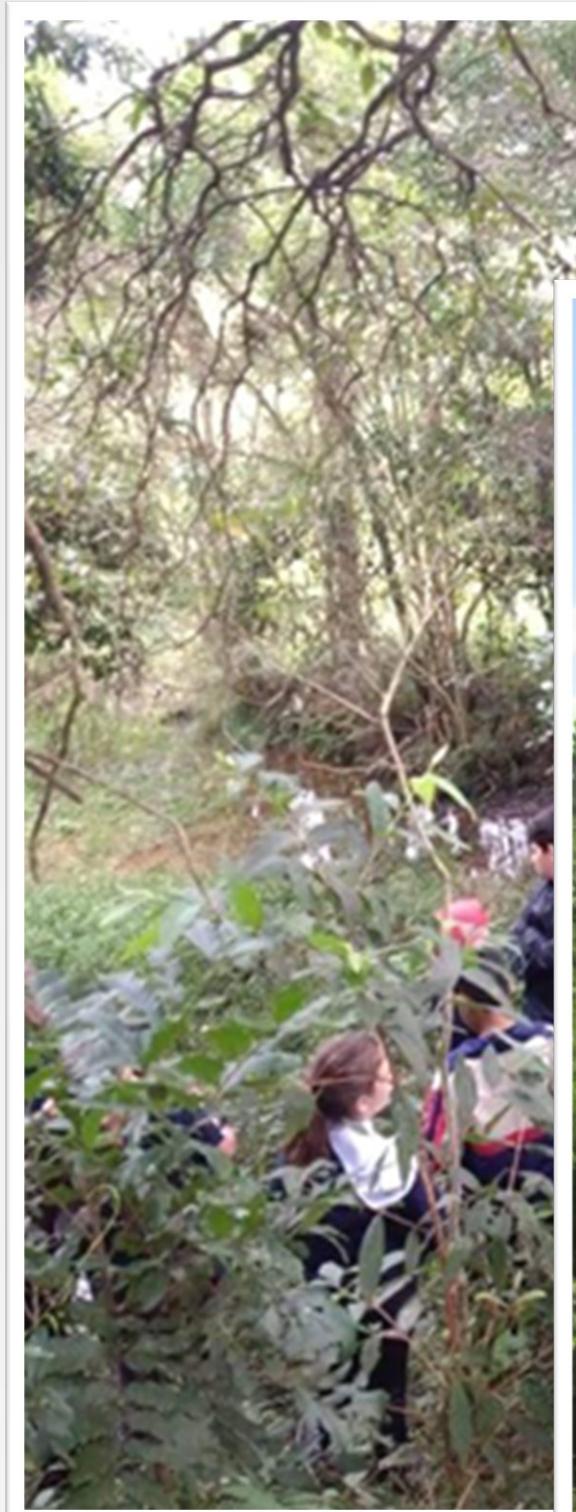
PRÁTICAS DESTACADAS

- **COMPARTILHAMENTO DE INFORMAÇÕES**

- contribui para a efetividade na implantação de políticas públicas e propicia uma governança integrada.

- **DIVULGAÇÃO DAS BOAS PRÁTICAS JÁ IMPLEMENTADAS**

- estimula novas iniciativas;
- valoriza os trabalhos realizados;
- permite que outros gestores reproduzam ações bem-sucedidas;
- redução dos custos e do tempo necessário para o desenvolvimento de novas soluções.



Projeto Água



Projeto Á

Programa Mata Ciliar



RECEBIMENTO DOS MATERIAIS



Projeto Horta Comunitária – Caxambú do Sul

Parecer Prévio – Recomendações

RECOMENDAR ao Governo Municipal que:

- efetue as adequações necessárias no **Portal da Transparência** para fins de cumprimento do Decreto n. 10.520/2020, cujas regras são de observância obrigatória a partir de 1º de janeiro de 2023, bem como observe as informações constantes no item IV.1.2 desta proposta de parecer prévio;
- **fortaleça os conselhos municipais** no âmbito do Município, de modo a promover e incentivar a participação cidadã no planejamento e monitoramento das políticas públicas;
- atente para a adoção de medidas no sentido de atender a IN 04/2022 do Ministério da Economia, que dispõe sobre as **práticas de governança e gestão dos processos** dos órgãos e das entidades que operacionalizam parcerias com o Governo Federal por meio da Plataforma +Brasil;
- atente para o cumprimento das metas estabelecidas para o município por meio do **Plano Nacional de Saúde**;

- adote providências tendentes a garantir o alcance da Meta 1 da Lei (federal) n. 13.005/2014 – **Plano Nacional de Educação (PNE)**;
- atente às **metas de universalização dos serviços públicos de saneamento básico** com a oferta de água potável e com coleta e tratamento de esgotos até 31 de dezembro de 2033, estabelecidas no Novo Marco Regulatório do Saneamento Básico (Lei n. 14.026/2020);
- observe para a necessidade de instituir no âmbito do município a **Política Municipal de Agroecologia e Produção Orgânica** em atenção ao Decreto Federal n. 7.794/2012 e à Lei Estadual n. 18.200/2021;
- atente para a necessidade de **contribuir no processo de implementação da Agenda 2030**, adotando medidas efetivas para o mapeamento e a vinculação dos programas governamentais contidos nas leis orçamentárias (PPA, LDO e LOA) às metas dos ODS, observando os indicadores já disponibilizados pelo Instituto de Pesquisas de Geografia e Estatística (IBGE) e pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), bem como as diretrizes orientativas dispostas no “Guia para localização dos objetivos de desenvolvimento sustentável nos municípios brasileiros”, elaborado pela Confederação Nacional de Municípios (CNM);

- **RECOMENDAR** aos **Conselhos Municipais** que atentem para a necessidade de comprovação de que a aprovação das contas observou a regra da deliberação colegiada, bem como aprimorem as informações que fundamentam os pareceres, em especial sobre o volume de recursos aplicados; as principais ações executadas ou não realizadas; os problemas detectados; assim como as boas práticas implementadas nas respectivas áreas de atuação de cada conselho;

- **RECOMENDAR** à **Egrégia Câmara Municipal** que utilize as informações constantes nestes autos como instrumento para subsidiar as discussões do orçamento e do desempenho geral do Governo e dos programas governamentais, assim como para adotar, tempestivamente, as medidas legais e as providências na sua esfera de competência, em especial no que se refere à implementação das políticas públicas.

O que os números contam sobre o município?



Projeto desenvolvido por Betina Machado Ramos, na UFSC, orientado pela Dra. Tattiana Gonçalves Teixeira.

Transferências de Recursos

- Transferências Especiais - Fiscalização – Competência

Acórdão n. 518/2023 - TCU

9.2.1. a fiscalização sobre a regularidade das despesas efetuadas na aplicação de recursos obtidos por meio de transferência especial pelo ente federado **é de competência do sistema de controle local**, incluindo o respectivo tribunal de contas, desde a promulgação da Emenda Constitucional n. 105, de 12 de dezembro de 2019;

9.2.2. a fiscalização sobre o cumprimento, pelo ente beneficiário da transferência especial, das condicionantes que a legitimam, previstas no art. 166-A, § 1º, incisos I e II, § 2º, inciso III, e § 5º, é de competência federal, incluindo o Tribunal de Contas da União;

9.2.3. a comprovação do cumprimento das condicionantes constitucionais será feita pelo ente federado, por meio de informações e documentos inseridos na Plataforma +Brasil (ou no Transferegov.br), na forma e nos prazos disciplinados em instrução normativa a ser editada pelo TCU, dispensada a prestação de contas para esse fim específico e reservadas as competências próprias dos tribunais de contas locais na fiscalização sobre a aplicação dos recursos;

Fiscalização – CGU Auditoria n. 2017.00374

Abrangência de R\$90 bilhões entre 2008 e 2016, por meio de aproximadamente 150 mil instrumentos celebrados entre os entes da Federação.

- i) **o tempo** de finalização dos instrumentos elevado, atingindo média histórica de 5,16 anos, com tendência de crescimento, e destaque negativo para os instrumentos relacionados à aquisição de bens;
- ii) o desequilíbrio entre a capacidade operacional dos órgãos concedentes e o volume de trabalho despendido, gerando um **passivo de 10.563 instrumentos que aguardam a análise da prestação de contas**;
- iii) o tempo de execução similar de pequenos e médios instrumentos, indicando **baixo custo de oportunidade** de assinatura de instrumentos de baixo valor;
- iv) 4.280 instrumentos pendentes de envio da prestação de contas há mais de 120 dias, portanto, **irregulares quanto ao dever de comprovar a boa e regular aplicação de recursos na ordem de R\$1.241.544.845,00**;
- v) existência de 319 **instrumentos inativos com saldo em conta**, somando recursos no valor **de R\$25.048.958,32**;
- vi) elevado volume de valores depositados em contas de convênios e contratos de repasse, atingindo o montante de R\$6.889.940.715,64, referente a 23.741 instrumentos;
- vii) **ausência de estudos e medidas para avaliar a compatibilidade** entre os recursos demandados para finalização dos instrumentos em execução e atual disponibilidade orçamentária e financeira da União.

Fiscalização – CGU

Eficiência e eficácia das transferências voluntárias

Consistência do processo e do sistema utilizado

Identificação de causas que impactam na execução dos instrumentos.



Fiscalização

Decreto n. 11.531/2023

Decreto n. 11.271/2022
(Sigpar)

- Questões como hierarquia, setorialização, especialização em ambientes naturalmente complexos e a defasagem do arcabouço legal são apontadas como indicadores de um modelo burocrático e lento, não mais compatível com a sociedade digital.
- A atualização da cultura organizacional no setor público pressupõe “mudanças de modelos mentais, paradigmas, cultura e valores, que se acumulam de há muito”. (AGUNE; CARLOS, 2017, p. 30)

Barreiras

Viés da rede é a forma pela qual nossas redes sociais moldam de forma invisível as crenças que temos e as normas que seguimos.

"Uma leitura completamente fascinante, que vai desafiar o que você pensa sobre como as mudanças na sociedade acontecem."

ADAM GRANT, autor dos best-sellers *Originais*,
Dar e receber e *Pense de novo*

MUDANÇA



COMO AS GRANDES
TRANSFORMAÇÕES
ACONTECEM

DAMON CENTOLA

 Editora Melhoramentos

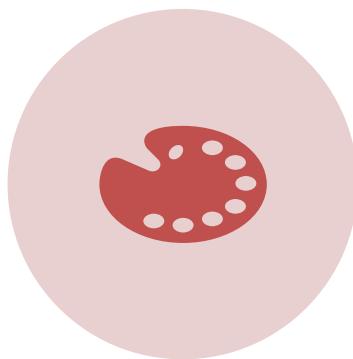
Fragilidades: quem decide?

- RUÍDOS: **Variabilidade Indesejada** em julgamentos que deveriam ser idênticos geram injustiça generalizada, altos custos econômicos e erros de muitos tipos.
- Ruído de julgamentos é um problema sério para as organizações e pode custar valores muito superiores ao que se imaginava, além também de comprometer a **confiabilidade da instituição**.
- O ruído de sistema é uma inconsistência que **prejudica a credibilidade do sistema**, e não só do julgador individualmente (p. 56).

Trust Society



QUAL O IMPACTO DA TD?



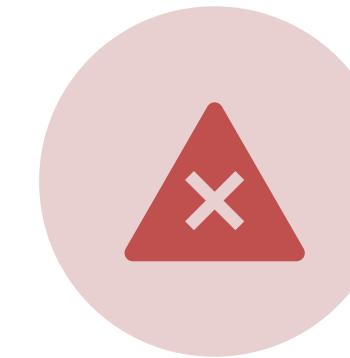
Plataformas Integradas
(art. 20)



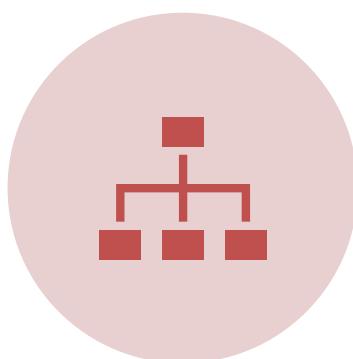
Dados Abertos e
transparência ativa (art.
36)



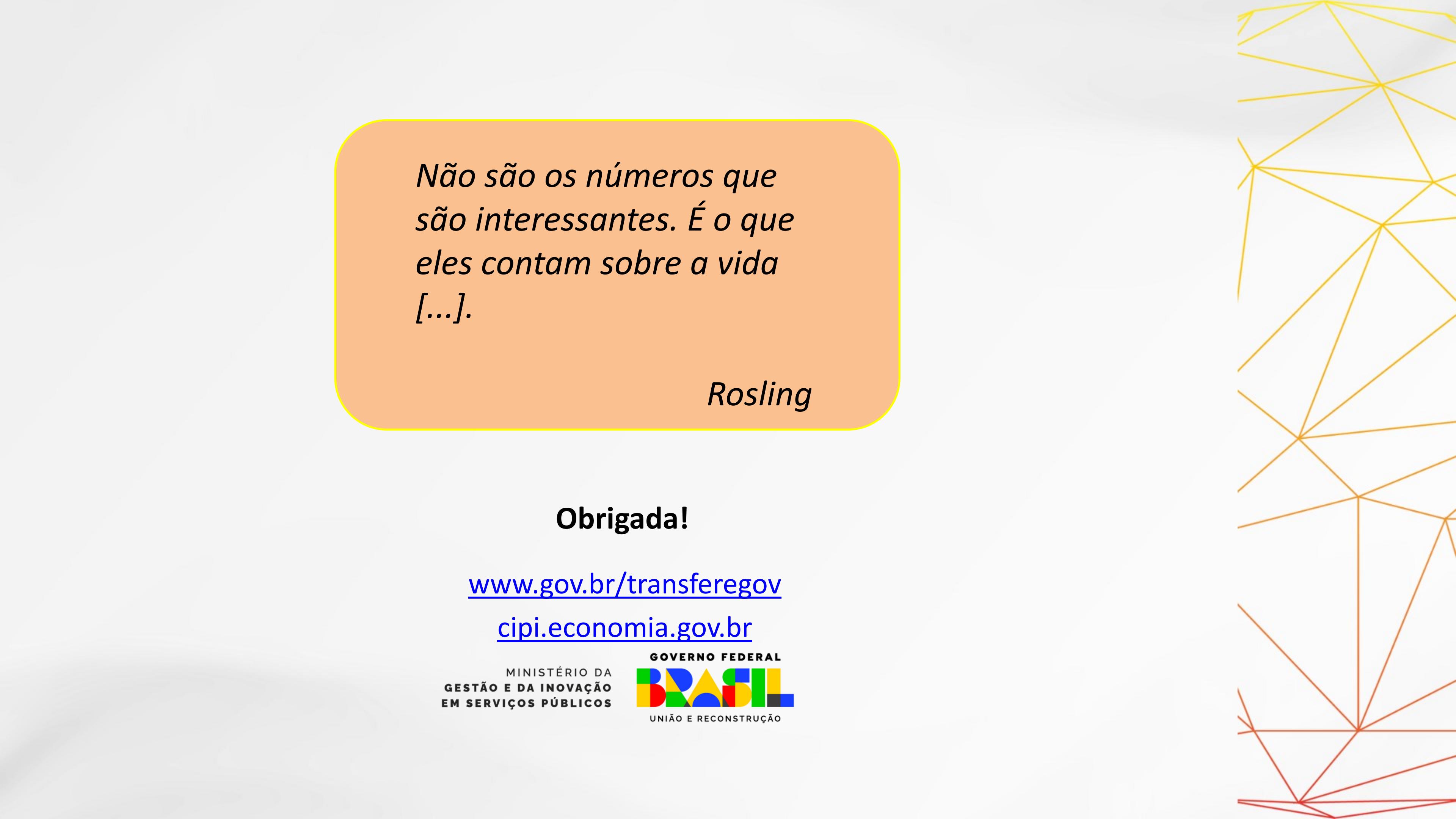
Precisão no exercício
da competência



Rede de Conhecimento
(GC), inovação e
maturidade
organizacional



Redefinição dos limites
de tolerância dos
“ruídos” de julgamento



*Não são os números que
são interessantes. É o que
eles contam sobre a vida
[...].*

Rosling

Obrigada!

www.gov.br/transferegov

cipi.economia.gov.br

MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



REFERÊNCIAS

